



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2239/2008.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Escada, para o Exercício de 2009.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A presente Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Escada para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas.

ART. 2º. Ficam estimada as receitas e fixadas as despesas, como segue:

ORÇAMENTO	Valores RS
I – GERAL	<u>59.595.600,00</u>
RECEITAS	
DESPESAS	
II – FISCAL	43.918.600,00
RECEITAS	
DESPESAS	
III – FUNDOS	10.477.000,00
RECEITA	
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	5.200.000,00
RECEITA	
DESPESAS	

Recibi em
22/12/08
[Handwritten signature]

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ART. 3º. A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 59.595.600,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 43.918.600,00 (quarenta e três milhões, novecentos e dezoito mil e seiscentos reais) do tesouro municipal e R\$ 15.677.000,00 (quinze milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

ART. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumario geral:

ORÇAMENTO GERAL

VALORES R\$

I RECEITA	<u>59.595.600,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>56.855.600,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	5.125.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.661.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	567.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.408.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.600,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-5.682.000,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>2.740.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.700.000,00

ART 5º. A despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.575.950,00
02 - JUDICIARIA	213.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.767.000,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	1.058.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	510.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

10 - SAÚDE	1.024.000,00
12 - EDUCAÇÃO	20.797.000,00
13 - CULTURA	311.000,00
15 - URBANISMO	8.205.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	335.000,00
20 - AGRICULTURA	35.000,00
22 - INDÚSTRIA	279.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.000,00
26 - TRANSPORTES	110.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.325.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.966.650,00
77 - RESERVA PARLAMENTAR	500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
SUB-TOTAL	43.708.600,00

ORÇAMENTOS FUNDOS	VALORES R\$
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.000,00
10 - SAÚDE	8.660.000,00
SUB TOTAL	20.373.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	VALORES R\$
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.200.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
SUB TOTAL	5.410.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA **59.595.600,00**

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

		VALORES R\$
1001	CAMARA MUNICIPAL	2.575.950,00
2001	GABINETE DO PREFEITO	951.000,00
2002	PROCURADORIA GERAL	413.000,00
2003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.500.000,00
2004	SEC DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.227.650,00
2005	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	430.000,00
2006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.227.000,00
2007	SECRETARIA DE SAÚDE	474.000,00
2008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.265.000,00
2009	SEC DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	336.000,00
2010	SEC DE CULTURA DESPORTO E LAZER	1.156.000,00
2011	SECRETARIA DE SEGURANÇA COMUNITARIA	1.068.000,00
2012	SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	295.000,00
3001	FUNDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	95.000,00

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

3002	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	1.722.000,00
3003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.660.000,00
3004	FUNDO DE PREVIDENCIA	5.200.000,00
TOTAL DA DESPESA		59.595.600,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	VALORES R\$
3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>52.675.600,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.340.200,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.324.400,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.820.000,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	5.820.000,00
8.0 RESERVAS	<u>1.100.000,00</u>
8.7 RESERVAS PARLAMENTAR	500.000,00
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
TOTAL	59.595.600,00

ART. 6º. O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º. Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2009 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

ART 8º. Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2009, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Publico Municipal: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ESCADA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10. Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente Lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11 - O Orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao Orçamento Fiscal, orçamento fundo e orçamento da seguridade social.

ART. 12 - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, vigorando até o final do exercício financeiro.

Escada, 12 de Dezembro de 2008


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”